**PREF MUN DE CAMPO MAIOR**
**ESTADO DO PIAUÍ**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - REGISTROS DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14**

**CONTRATO N.º 02.1111 / 2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CAMPO MAIOR E A(O) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 23 dias do mês DEZEMBRO de 2021, de um lado o PREF MUN DE CAMPO MAIOR, com sede e foro em CAMPO MAIOR/PI, localizada à PRAÇA LUIZ MIRANDA, 318, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.716.880/0001-83, neste ato representado Sr. JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO nomeado por meio de Diploma Eleitoral emitido pelo TRE-PI, portador da Carteira de Identidade n.º 336931, CPF n.º 218.048.423-20, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R$ | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Rural Escolar - ORE 3 | 1 | 317.900,00 | 317.900,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1** O valor do presente Contrato é de R$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novecentos reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0009.1059.0000 | 125 | 4.4.90.52.27 | 1213004 | 13/12/2021 | 317.900,00 |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320
Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320
Dados: 2021.12.23 09:22:27 -03'00'

ADRIANA CECCONELLO:60849908000
Digitally signed by ADRIANA CECCONELLO:60849908000
Date: 2021.12.23 12:36:04 -03'00'

FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO:03324881790
Digitally signed by FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO:03324881790
Date: 2021.12.23 14:21:15 -03'00'

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
**P/ Contratante**

ADRIANA CECCONELLO
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

GAMA AMANDA LOPES DA VWPKI 0D7DD847C716A882
Digitally signed by GAMA AMANDA LOPES DA VWPKI 0D7DD847C716A882
Date: 2021.12.23 10:39:33 -03'00'

1._____
Nome:
CPF:
RG:

2._____
Nome:
CPF:
RG:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## Id:09FEBD46FC1ABACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 004/2022.
Dispensa de Licitação nº 004/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para construção de sala de aula na Creche Maria Madalena no Município de Campo Grande do Piauí - PI.
Contratante: Município de Campo Grande do Piauí - PI.
Contratado: GEOFRANCIS LATORRES RIBEIRO - ME (LINEAR EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 41.162.872/0001-33. Endereço: Rua Manoel Chicó, 269, Centro, Belém do Piauí – PI.
Valor Global: R$ 55.364,33 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura: 04 de março de 2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FUNDEB, FPM, Outros no Elemento despesa: 44.90.51.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

## Id:0047D6FC6D54BAA8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Procedimento: Chamada Pública nº 002/2022**
**Credenciados: INCAT LTDA ME, CNPJ Nº 09.427.242/0001-30 / LIA RACHEL BANDEIRA PAZ PSICOLOGIA, CNPJ Nº 25.088.122/0001-02 / ALVES MARTINS & LEAL LTDA, CNPJ Nº 33.822.855/0001-57 / LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ N. 04.049.579/0001-38 / FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCES – FNSM, CNPJ Nº 04.812.373/0001-18 / MARIA GILDETE IBIAPINA, CNPJ N. 33.507.887/0001-68 / CEMED CENTRO MÉDICO DE DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ N. 74.034.471/0001-57.**
**Assunto: Homologação e Adjudicação da Chamada Pública nº 002/2022**
**Objeto: Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e que integram o presente instrumento, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**Chamada Pública nº 002/2022**

O Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade do objeto a ser contratado;

**Considerando** que o referido procedimento observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o resultado em favor das empresas **INCAT LTDA ME, CNPJ Nº 09.427.242/0001-30 / LIA RACHEL BANDEIRA PAZ PSICOLOGIA, CNPJ Nº 25.088.122/0001-02 / ALVES MARTINS & LEAL LTDA, CNPJ Nº 33.822.855/0001-57 / LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ N. 04.049.579/0001-38 / FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCES – FNSM, CNPJ Nº 04.812.373/0001-18 / MARIA GILDETE IBIAPINA, CNPJ N. 33.507.887/0001-68 / CEMED CENTRO MÉDICO DE DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ N. 74.034.471/0001-57.**

Campo Maior - PI, 03 de março de 2022.

**DORILENE GOMES VIDAL FÉLIX DE ANDRADE**
**Secretária Municipal de Saúde**

## Id:12525E192D56BA6B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior – PI. Contrato nº 05.1802/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de orçamento para reforma da Avenida Santo Antônio. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.511.531/0001-51. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15/02/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/02/2022.

## Id:10EF18A0CFCCBA03

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrôncio nº 006/2021- SRP - FNDE. Contrato** nº 01.1111/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO, DESTRITOS E MUNICÍPIOS. **Fundamentação:** Lei Nº 10.520/2002, decreto 7.892/2013 e lei 8.666/93. **Empresa contratada:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. **Valor total do contrato:** R$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novessentos). **Data de assinatura:** 23/12/2021. **Vigência:** da data da assinatura até 29/09/2022. **Signatários:** Município de Campo Maior, neste ato representado pelo Prefeito Sr. João Felix de Andrade Filho e do outro lado à empresa Man Latin America Indústria e comercio de veículos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Adriano Cecconello.

## Id:0047D6FC6D54BA06

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrôncio nº 006/2021- SRP - FNDE. Contrato** nº 02.1111/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO, DESTRITOS E MUNICÍPIOS. **Fundamentação:** Lei Nº 10.520/2002, decreto 7.892/2013 e lei 8.666/93. **Empresa contratada:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. **Valor total do contrato:** R$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novessentos). **Data de assinatura:** 23/12/2021. **Vigência:** da data da assinatura até 29/09/2022. **Signatários:** Município de Campo Maior, neste ato representado pelo Prefeito Sr. João Felix de Andrade Filho e do outro lado à empresa Man Latin America Indústria e comercio de veículos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Adriano Cecconello.